

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 2038/72

Aprovado por Deliberação
em 26/12/1972

PROCESSO: CEE-n° 1283/72

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ASSUNTO: Reconhecimento da Escola de Engenharia de Piracicaba e seu curso de engenharia civil.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CANTANHEDE FILHO

HISTÓRICO: Em 26 de maio do corrente recebeu o CEE o pedido de reconhecimento da Escola de Engenharia de Piracicaba, enviado pelo Exmo. Sr. Diretor Executivo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (doc. fls. 2).

1 - Leis, Decretos e Resoluções relativos à criação do estabelecimento

a) Lei Municipal n° 1.524, de 5 de outubro de 1967, instituindo a Fundação Municipal de Ensino Superior de Piracicaba. No seu artigo 1° era estabelecida a finalidade da fundação: "...que terá por objeto instalar e administrar, inicialmente, a Faculdade de Engenharia de Piracicaba, criada pela Lei Estadual n° 7.084, de 26 de setembro de 1962.

b) Lei Municipal n° 1.555, de 19 de fevereiro de 1968, alterando disposições da lei municipal n° 1.524. As alterações consistiram em atribuir à Fundação os atos referentes à criação da Escola de Engenharia, não mais Faculdade de Engenharia e em lugar de prever a criação de uma Escola Técnica Industrial (§ 1° do art. 1° da Lei Municipal n° 1.524), seria criada e instalado um Colégio Técnico Industrial. Era aumentada de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 500.000,00 a subvenção anual mínima da Prefeitura para a Fundação.

c) Lei Municipal n° 1.556, também de 19 de fevereiro de 1968, criando no Município de Piracicaba a Escola de Engenharia e um Colégio Técnico, que seriam dirigidos e administrados pela Fundação.

d) Estatuto da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, devidamente registrado no Registro da 1ª Circunscrição - Piracicaba, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. É uma fundação com um Conselho de Curadores que é, de fato e pelo Estatuto, o órgão deliberativo e normativo supremo da Fundação (art. 11 do Estatuto, fls. 17 do Processo). Além do Conselho de Curadores, a Fundação tem uma Diretoria Executiva com um Diretor um Vice-Diretor e funcionários administrativos, sendo os dois primeiros eleitos pelo Conselho

de Curadores e empossados pelo Presidente do Conselho de Curadores, de

cujas reuniões poderão participar, sem direito a voto . Cabe salientar aqui, numa rápida análise do Estatuto da Fundação que ao seu Diretor Executivo cabe:

"Art. 20 - Compete ao Diretor Executivo:

h) propor à aprovação do Conselho de Curadores os quadros de pessoal docente, técnico e administrativo das unidades do ensino, fixando os respectivos salários, levando-se em conta, as necessidades do ensino e da pesquisa, atendidas as possibilidades financeiras da Fundação."

Às Diretorias das "entidades de ensino, de ensaio, de pesquisa, e de treinamento profissional, mantidos pela Fundação", competem "geri-las" conforme o Estatuto, o Regimento Interno e normas emanadas do Conselho de Curadores e as previstas na legislação vigente". "Os Diretores e Vice-Diretores das unidades de ensino são escolhidos pelo Presidente do Conselho de Curadores, em lista tríplice, organizada pelos respectivos Conselho Consultivos e terão mandatos de 3(três) anos" (art. 31 do Estatuto).

e) Ato nº 34, de 7 de fevereiro de 1969, do Secretario da Educação do E. de São Paulo, homologando a Resolução 2/69 do CEE, aprovada na 238ª Sessão Plenária, de 27 de janeiro de 1969, e autorizando o funcionamento da Escola de Engenharia de Piracicaba, que ficou condicionado ao funcionamento do Colégio Técnico Municipal. No artigo 2º da Resolução 2/69 do CEE era prescrito o cumprimento de outra exigência, que era a de serem as disciplinas do Curso Profissional de Engenharia Civil lecionadas por engenheiros civis naturalmente, quando tais disciplinas fossem de fato da especialidade profissional.

II) Curso Ministrado pela Escola

De acordo com a autorização dada pela Resolução 2/69 do CEE, a Escola mantém apenas o Curso de Engenharia Civil, cujo currículo esta em fls. 25 deste processo. Nele existe um excesso de "Estudos de Problemas Brasileiros" que a Escola estendeu por três anos, quando a lei respectiva exige, no mínimo, um ano. Parece melhor que essa disciplina seja lecionada no último ano letivo, quando os engenheirandos se interessarão mais pelos problemas. Seria possível assim conseguir-se encaixar no 1º ou no 2º ano um curso ligado à programação para computadores, conhecimento indispensável para o engenheiro civil moderno.

De qualquer forma, porém, o Currículo atende bem ao chamado currículo mínimo estabelecido pela CFE e por ele formado o

clássico "politécnico", sem uma boa especialização no último ano, o que

já é conseguido nas grandes escolas de engenharia civil do país. O tempo levava a esse destino o currículo da Escola. O Brasil ainda precisa de engenheiros civis pouco especializados que tenham trazido da escola informações sobre muitos problemas e indicações sobre como resolver questões especializadas com algum estudo, depois de diplomado. Basta citar os milhares de engenheiro civil que faltam nos municípios brasileiros.

A evolução do número de alunos da Escola, de 1969 a 1972, está apresentada no quadro de fls. 118, abaixo transcrito:

ANO	1969	1970	1971	1972
1º ano	50	68	65	68
2º ano	-	43	74	81
3º ano	-	-	42	66
4º ano	-	-	-	39
Totais	50	111	181	254

Dos 254 alunos, que estão matriculados em 1972, quase a metade é de Piracicaba (126); 27 de Rio Claro (10%); 17 de Capital do Estado (7%); 9 de Campinas (3%)« Os demais são de 32 municípios do Estado cinco/outros Estados e um é do Paraguai. Das cidades do Estado que têm curso de Engenharia Civil e que são vizinhas, de Piracicaba, vemos na relação de fls. 119 e 120 que estão matriculados em Piracicaba 4 alunos provenientes de São Carlos e 1 de Limeira.

O Curso de Engenharia Civil foi portanto útil e necessário para Piracicaba.

III) Instalações, edificações e equipamentos

O edifício atualmente utilizado pela Escola esta representado na planta de fls. 27 e fotografias de fls. 28 a 38. A área ocupada é de mais de 2.800 ms², localizada em terreno doado pela USP, pois pertencia à Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. A doação foi feita à Prefeitura de Piracicaba "de área destinada à Fundação Municipal de Ensino "para instalação da Escola de Engenharia de Piracicaba, além de outras a serem criadas" (doc. fls. 134 a 136). É uma área de 24 hectares (240.000 ms²).

Outro prédio vai ser construído para abrigar bem os 5 anos do Curso e o seu projeto já está aprovado pela Fundação e

pela Prefeitura Municipal, devendo as obras ter início em princípios de 1973. Terá um grande anfiteatro com 460 m² . de área, 8 salas de aulas, 2 laboratórios, 2 salas de Departamentos. Ainda será construído nas vizinhanças do novo prédio um bar com 10 m x 12 m.

A cobertura do prédio será diferente do telhado do prédio existente e outros recursos serão adotados para que o prédio não apresente as deficiências de insolação e ventilação do atual.

As instalações, isto é, móveis, carteiras de alunos e bancadas são boas, embora o atual prédio apresente inconveniente de dimensões para uma escola que terá, em 1973, 5 anos de curso.

O equipamento dos laboratórios ou de aulas praticas- do curso profissional... (materiais de construção, mecânica dos solos, ensaios de materiais e outros) é precário. Mas a escola utiliza laboratórios e material da ESALQ, conforme convênio como é o caso do computador. A ESALQ tem cedido para a Escola máquinas de calcular e outros apetrechos. Para as disciplinas básicas, incluindo Topografia o equipamento é bom em qualidade e número para um Curso- de Engenharia Civil.

IV - Capacidade Financeira

Além das atribuições do Corpo Discente (devem ser 310 alunos em 1973)» a Escola de Engenharia conta com uma verba de Cr\$. 600.000,00 da Prefeitura no corrente ano. Pela Lei Municipal n° 1.555 esta assegurada à Fundação, sempre que necessário, um reajuste dessa subvenção. A Escola está para receber um auxílio do Ministério da Educação e Cultura, que será empregada na construção do novo prédio.

A anuidade dos alunos é de Cr\$ 1.640,00 (fls. 46) o que eleva a mais de Cr\$ 400.000,00 o valor dessa parcela, embora no orçamento para 1972 ela tivesse sido fixada em Cr\$ 322.500,00 (fls. 51).

V - Regimento

O Regimento da Escola foi aprovado como Norma Provisória quando da instalação em princípios de 1969.

O que está agora para ser aprovado constitui o processo 406/68 e será examinado também por este relator.

VI - Composição do Corpo Docente

Todo o Corpo Docente em exercício esta aprovado pelo Conselho.

VII) Biblioteca

A Biblioteca, que é da Fundação, tem 833 obras e assinatura de 63 periódicos. Está bem organizada e tem um Regulamento simples e bem redigido. A sala de leitura representada na fotografia de fls. 38 é bem clara e de bom tamanho para o número de alunos da Escola.

JUSTIFICAÇÃO: O processo, em dois volumes, e os documentos nele incluídos foram bem examinados pela Assessoria Técnica e por este relator. As várias exigências feitas em fls. 130 foram atendidas pela apresentação dos documentos de fls. 132 a 161, estando portanto em condições de merecer o exame do mérito do pedido.

CONCLUSÃO Considerando que a Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba vem funcionando regularmente desde princípio de 1969, estando o seu Curso de Engenharia Civil com a primeira turma terminando o 4º ano letivo;

Considerando que, do exame local a que procedi no dia 23 de outubro último, e de toda a documentação constante do processo 1282/72 do CEE, resultou a conclusão de que o seu curso de Engenharia Civil merece ser reconhecido, de acordo com a legislação vigente para o ensino superior do país;

Proponho que a Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba e seu Curso de Engenharia Civil, sejam reconhecidos de acordo com o artigo 47 da Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 842 reconhecimentos esses que só serão efetivados por Decreto do Excelentíssimo

Senhor Presidente da República, após Parecer favorável do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

São Paulo, 3 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.

Aprovado por maioria na 468ª sessão plenária, hoje realizada, tendo o Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva apresentado a seguinte declaração de Voto:

"Voto contrariamente ao Parecer da câmaras do Ensino do Terceiro Grau, quanto ao reconhecimento da Escola de Engenharia de Piracicaba por verificar que o estabelecimento não atingiu condições de funcionamento satisfatório. A fls. 4 do Parecer, o Relator informa que os equipamentos da Escola são precários. Tratando-se de curso cuja parte prática é fundamental para a boa formação profissional, não posso dar meu voto favorável ao reconhecimento, nestas condições."

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de dezembro de 1 972.

a) ALPÍNOLO LOPES CASALI Presidente